|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E  UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO  A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), com sede na Av. Alberto Lamego, 2000, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.809.688/0001-06, neste ato representada por sua Reitora, Prof. Dra. Rosana Rodrigues,  e  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ identificado com o documento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:  **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  O presente Acordo de Cooperação tem por objeto unir esforços acadêmicos, científicos e tecnológicos entre as partes para a realização de atividades de cooperação interinstitucional, envolvendo, entre outras:  a) Mobilidade acadêmica de estudantes e servidores;  b) Oferta conjunta de programas de educação continuada, tais como cursos, seminários e formações de caráter acadêmico, pedagógico ou disciplinar e aperfeiçoamento em línguas;  c) Extensão de programas de ensino de graduação e pós-graduação, às áreas acordadas pelas partes;  d) Desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e extensão;  **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**  O Plano de Trabalho, que será parte integrante deste Acordo, conterá os detalhes da execução das atividades, tais como:  a) Identificação do objeto a ser executado;  b) Metas a serem atingidas;  c) Etapas ou fases de execução;  d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, se for o caso;  e) Cronograma de desembolso, se for o caso;  f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas.  **PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento Jurídico poderá conter múltiplos Planos de Trabalho.  **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES**  Constituem obrigações comuns de ambas as partes:  a) Executar as ações previstas no presente Acordo, conforme o Plano de Trabalho;  b) Designar representantes para coordenar a execução do Acordo;  c) Prover os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à execução das atividades pactuadas;  d) Monitorar os resultados e, quando necessário, reformular metas para garantir o sucesso do Acordo;  e) Permitir o livre acesso a agentes públicos, para auditorias e fiscalização;  f) Cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).  **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**  Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas relativas à execução do Acordo correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos partícipes, sem qualquer repasse financeiro entre eles.  **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**  O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja manifestação expressa e comum acordo entre as partes.  **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**  O Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, por meio de termo aditivo, desde que mantido o seu objeto e as condições previamente acordadas.  **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**  Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A denúncia ou rescisão não afetará as ações já em execução.    **CLÁUSULA OITAVA – DO COMPLIANCE**  As partes comprometem-se a cumprir todas as legislações anticorrupção aplicáveis. A parte que identificar qualquer violação poderá rescindir unilateralmente o presente Acordo, sem prejuízo de eventuais responsabilidades legais.  **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**  As partes comprometem-se a proteger quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Acordo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão individualmente responsáveis por qualquer violação desta legislação.  **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**  As partes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**  A UENF será responsável pela publicação de extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e pelo envio de cópias à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ).  **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  As situações não previstas neste Acordo serão resolvidas em comum acordo entre as partes, visando à execução integral do objeto pactuado.  E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. |  | **TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT BETWEEN THE PARTIES**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  AND  UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO  The Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), headquartered at Av. Alberto Lamego, 2000, Campos dos Goytacazes/RJ, registered with the CNPJ/MF under No. 04.809.688/0001-06, hereby represented by its Rector, Prof. Dr. Rosana Rodrigues,  and  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, hereinafter referred to as \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ with registered office at \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registered with the CNPJ/MF under No. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ and represented by its \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ identified with the document \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  have decided to enter into this **Technical Cooperation Agreement** in accordance with the clauses and conditions stipulated below:  **CLAUSE ONE - THE OBJECT**  The purpose of this Cooperation Agreement is to unite academic, scientific, and technological efforts between the parties to carry out inter-institutional cooperation activities involving, among others:  a) Academic mobility for students and staff;  b) Joint offer of continuing education programs, such as courses, seminars and training of an academic, pedagogical or disciplinary nature and language training;  c) Extension of undergraduate and postgraduate teaching programs to areas agreed upon by the parties;  d) Joint development of research and extension projects;  **CLAUSE TWO - THE WORK PLAN**  The Work Plan, which will be an integral part of this Agreement, will contain the details of the execution of the activities, such as:  a) Identification of the object to be executed;  b) Goals to be achieved;  c) Stages or phases of execution;  d) Plan for the use of financial resources, if applicable;  e) Disbursement schedule, if applicable;  f) Scheduling the start and end of the execution of the object, as well as the conclusion of the scheduled stages or phases.  **SOLE PARAGRAPH**: This Legal Instrument may contain multiple Work Plans.  **CLAUSE THREE - COMMON OBLIGATIONS OF THE PARTIES**  These are common obligations for both parties:  a) Carry out the actions provided for in this Agreement in accordance with the Work Plan;  b) Appoint representatives to coordinate the implementation of the Agreement;  c) Provide the human, technological and material resources necessary to carry out the agreed activities;  d) Monitor the results and, where necessary, reformulate targets to ensure the success of the Agreement;  e) Allow free access to public agents for audits and inspections;  f) Comply with Brazilian legislation on the protection of personal data (Law No. 13,709/2018 - LGPD).  **CLAUSE FOUR - FINANCIAL RESOURCES**  There will be no transfer of financial resources between the parties. Expenses related to the execution of the Agreement will be borne by the respective budget allocations of the parties, without any financial transfer between them.  **CLAUSE FIVE - DURATION**  This Agreement will be in force for five (5) years from the date it is signed and may be extended by signing an addendum, provided there is express and mutual agreement between the parties.  **CLAUSE SIX - CHANGES**  The Agreement may be amended, in whole or in part, by means of an addendum, provided that its purpose and the conditions previously agreed upon are maintained.  **CLAUSE SEVEN - TERMINATION AND RESCISSION**  Either party may, at any time, terminate this Agreement by giving at least 90 (ninety) days' written notice to the other party. Denunciation or termination shall not affect actions already in progress.  **CLAUSE EIGHT - COMPLIANCE**  The parties undertake to comply with all applicable anti-corruption legislation. The party that identifies any violation may unilaterally terminate this Agreement, without prejudice to any legal liability.  **CLAUSE NINE - DATA PROTECTION**  The parties undertake to protect any personal data processed under this Agreement in accordance with the General Data Protection Act (LGPD). They shall be individually liable for any breach of this legislation.  **CLAUSE TEN - JURISDICTION**  The parties elect the jurisdiction of the District of Campos dos Goytacazes/RJ to settle any disputes arising from this Agreement, expressly waiving any other jurisdiction, however privileged.  **ELEVENTH CLAUSE - PUBLICATION**  UENF will be responsible for publishing an extract of this Agreement in the Official Gazette of the State of Rio de Janeiro (DOERJ) and for sending copies to the State Secretariat for Science, Technology and Innovation (SECTI) and the Court of Auditors of the State of Rio de Janeiro (TCERJ).  **CLAUSE TWELVE - FINAL PROVISIONS**  Situations not provided for in this Agreement will be resolved by mutual agreement between the parties, with a view to the complete execution of the agreed object.  And, being in full agreement, the parties sign this Technical Cooperation Agreement in 02 (two) copies of equal content and form, so that it may produce its legal effects. |

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202X

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rosana Rodrigues Dean, Rector, or Legal Representative**

**Reitora – UENF**